



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 980 DE 1 DE Dezembro DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica estabelecido, respeitada a "Consolidação das Leis do Trabalho", o seguinte horário externo para abertura e fechamento dos Estabelecimentos Bancários, localizados neste município : de segunda a sexta-feira, abertura às 12,00 horas; fechamento às 16,00 horas.

Art 2º - Aos infratores da presente Lei serão aplicadas as sanções previstas no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 1 de Dezembro de 1964.

JOAQUIM TENÓRIO
* PREFEITO *